



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Edital nº - NLLC/2023-CPL/SELOG/SR/PF/RJ

# PREGÃO ELETRÔNICO

24/2023

**CONTRATANTE (UASG)**  
(200356)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$29.481,53

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 17/10/2023 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item / por grupo

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM / NÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

(Processo Administrativo nº 08455.023568/2022-86)

Torna-se público que o(a) Superintendência Regional de Polícia Federal do Rio de Janeiro, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediado à Av. Rodrigues Alves 01, Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para os vestiários do Centro de Treinamento Jeferson Pereira Cardoso localizado na Superintendência Regional de Polícia Federal no estado do Rio de Janeiro - SR/PF/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PRPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário ou desconto unitário e total do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da

lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 00,10*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último

lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou de modo digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **9. DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

**LEANDRO ALMADA DA COSTA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 20/09/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31407606&crc=0424FC0E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31407606&crc=0424FC0E).

Código verificador: **31407606** e Código CRC: **0424FC0E**.

---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 08455.023568/2022-86

(Processo Administrativo nº 08455.023568/2022-86)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021

**1. DO OBJETO**

1.1. Processo para contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para os vestiários do Centro de Treinamento Jeferson Pereira Cardoso localizado na Superintendência Regional de Polícia Federal no estado do Rio de Janeiro - SR/PF/RJ, por meio de Pregão Eletrônico, para atender a Norma Regulamentadora sobre Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho NR 24, proporcionando, dessa maneira, um ambiente laboral mais saudável aos servidores que trabalham na Superintendência.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|---|-------------------------|-------------------------|------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 1    | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 1400mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 4332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR7008 e NR24. | 468772                  | UN                      | 03         | 3.713,39                              | 11.140,17               |

|   |   |        |    |    |          |          |
|---|---|--------|----|----|----------|----------|
| 2 | <p>Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 1050mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 3332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR 7008 e NR24.</p> | 468772 | UN | 01 | 2.986,52 | 2.986,52 |
| 3 | <p>Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 900mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 3302 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR 7008, e NR24.</p> | 468772 | UN | 01 | 2.893,13 | 2.893,13 |
| 4 | <p>Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 700mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 2332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR7008, NR24..</p>   | 468772 | UN | 01 | 2.168,30 | 2.168,30 |
| 5 | <p>Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 300mmx 262mm, contendo batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 600mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário NILKO - NK 2306 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender ANBR7008.</p>   | 468772 | UN | 01 | 2.417,97 | 2.417,97 |

TE  
1

|    |  |        |    |    |          |          |
|----|--|--------|----|----|----------|----------|
| 6  | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 300mmx 262mm, contendo batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 300mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário NILKO - NK 1306 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender ANBR7008. | 468772 | UN | 01 | 1.481,27 | 1.481,27 |
| 7  | Bancos em alumínio com sapateira e assento em madeira ecológica. Dimensões 1500mmx415mmx300mm. Modelo de Referência NILKO 1606 ou equivalente técnico.   | 611854 | UN | 04 | 1.142,12 | 4.568,47 |
| 8  | Pé elevado em aço inox AISI 439 para armário, com altura de 180mm, largura de 1400mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiros plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1511 ou equivalente técnico.   | 463121 | UN | 03 | 301,82   | 905,46   |
| 9  | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 1050mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiros plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.   | 463121 | UN | 01 | 221,09   | 221,09   |
| 10 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 900mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiros plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.  | 463121 | UN | 01 | 178,31   | 178,31   |
| 11 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 700mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiros plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.  | 463121 | UN | 01 | 188,56   | 188,56   |

|    |   |        |    |    |        |              |
|----|---|--------|----|----|--------|--------------|
| 12 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 600mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiros plásticos e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico. | 463121 | UN | 01 | 172,24 | 172,24       |
| 13 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 300mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiros plásticos e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico. | 463121 | UN | 01 | 160,04 | 160,04       |
|    |   |        | UN | 20 | TOTAL  | R\$29.481,53 |

**Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

1.2. Considerando:

- a) a necessidade de padronização de itens similares (ex. armários diversos tamanhos e bancos);
- b) a potencial economia de escala na aquisição de itens similares de um mesmo fornecedor;
- c) os riscos e custos administrativos envolvidos no gerenciamento de uma pluralidade de contratos para atendimento de uma mesma pretensão contratual, optou-se pelo agrupamento dos objetos da licitação.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de entrega de 90 dias contados dos do recebimento de recebimento do empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Atender a Norma Regulamentadora sobre Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho - NR 24, proporcionando, dessa maneira, um ambiente laboral mais saudável aos servidores que trabalham na Superintendência de Polícia Federal no Rio de Janeiro.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade socioambiental.

5.3. O descumprimento de normas socioambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela Polícia Federal ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

5.4. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.4.1. Que os eventuais bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.2. Que os eventuais bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.5. A empresa deverá orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, bem como do uso regular das embalagens, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.6. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data do recolhimento anteriormente efetivado, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental de seus funcionários, reciclagem (reaproveitamento) e/ou destruição de produtos recolhidos, e demais mecanismos socioambientais aqui previstos.

5.7. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, deverá ser apresentado o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, de forma a demonstrar as práticas sustentáveis exercidas.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Rodrigues Alves, nº 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-250. No horário das 09h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2. Todos os materiais deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, ou transportadora contratada.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e garantia, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.1.2. *A garantia de qualidade do produto deverá ser de 5 (cinco) anos.*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das

seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de simples aquisição de bem comum, ou seja, objeto de baixa complexidade, considerando o prazo de entrega imediato, e com a finalidade de buscar preços mais vantajosos, não será exigida a garantia da execução.

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.12. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

15.13. A licitante deverá encaminhar, quando o da apresentação da proposta, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

15.14. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

15.15. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 5(cinco) anos, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado até o limite do 30º (trigésimo) dia e de, 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá



cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

17.3.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Os atestados deverão comprovar que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto pertinente ao licitado, que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas constantes deste termo de referência e seus anexos.

17.3.1.2. Não será aceito a soma de atestados separados para a obtenção do quantitativo exigido em um único subitem. Contudo, para o conjunto, serão aceitos mais de um atestado, desde que discorram em separado sobre cada subitem e possuam o quantitativo total a este relativo.

17.3.2. A licitante melhor classificada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação em relação à fabricante do produto:

17.3.2.1. Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, e legislação correlata, quando couber;

17.3.2.2. Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada, para os itens de mobiliário que tenham madeira na sua constituição.

17.3.2.3. O referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto final).

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **R\$ 29.481,53 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

17.4.2. Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo e item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 29.481,53 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

## 19.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, a ser informada no edital.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**JULIANA SOARES DE SOUZA DO SACRAMENTO**

Técnica em Edificações - Mat. 9000502

Grupo Técnico em Edificações - GTED/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOARES DE SOUZA DO SACRAMENTO**, **Agente Administrativo(a)**, em 28/09/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31700380&crc=8678A149](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31700380&crc=8678A149).  
Código verificador: **31700380** e Código CRC: **8678A149**.

Referência: Processo nº 08455.023568/2022-86

SEI nº 31700380

# Estudo Técnico Preliminar 56/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08455.023568/2022-86

## 2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional do Rio de Janeiro necessita de modernizações em sua infraestrutura com a finalidade primordial de aprimorar as ações de saúde e da qualidade de vida no trabalho, em consonância com o Plano Estratégico da Polícia Federal. Neste sentido, foi evidenciado a necessidade de prover a mobília adequada aos vestiários que compõe o centro de treinamento Jeferson Pereira Cardoso, de forma a atender a Norma Regulamentadora sobre Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho NR -24, proporcionando, dessa maneira, um ambiente laboral mais saudável aos servidores que trabalham na Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                   | Responsável                   |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| GTED - Grupo Técnico em Edificações | Marco Antonio de Sa Rodrigues |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 1. A licitante melhor classificada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação:

1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, deverá ser apresentado o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, de forma a demonstrar as práticas sustentáveis exercidas.
6. Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada, para os itens de mobiliário que tenham madeira na sua constituição.

- O referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto final).

### 2. Requisitos Gerais do Mobiliário

#### 2.1 Atendimento às Normas:

O produto deverá atender a exigências da NBR 7008 - Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente e suas demais normas subsidiárias, assim como, a Norma Regulamentadora sobre Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho NR 24.

#### 2.2 Qualidade:

1. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas;
2. Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário;
3. As dimensões dos mobiliários, por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, listadas na tabela do item 4.1, admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final.
4. CONTRATADA deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
5. A CONTRATADA vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
6. A licitante apresentará catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com três vistas, dos produtos para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Neste catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.
7. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato em remessa única no seguinte endereço: Av. Rodrigues Alves, nº 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-250. No horário das 09h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
8. Todos os itens que necessitem de montagem, deverão ser entregues devidamente montados ou montados no local, se necessário, de modo que o recebimento provisório dos itens só será realizado se observado que o mobiliário possa ser imediatamente utilizado.
9. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia de fábrica e assistência técnica pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
10. Em relação à prestação de serviços de manutenção corretiva, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

### **2.3 Da Comprovação da capacidade técnica:**

1. Licitante deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento dos itens por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Os atestados deverão comprovar que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto pertinente ao licitado, que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas constantes deste termo de referência e seus anexos.
3. Não será aceito a soma de atestados separados para a obtenção do quantitativo exigido em um único subitem. Contudo, para o conjunto, serão aceitos mais de um atestado, desde que discorram em separado sobre cada subitem e possuam o quantitativo total a este relativo.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **Levantamento de Mercado:**

1. Com base nas especificações dos itens, foi realizada ampla pesquisa no Portal Gov.Br/Compras onde foi possível verificar uma infinidade de atas de registro de preços para diversos itens de mobiliário para as mais diversas finalidades. A dificuldade reside no fato de que cada órgão utiliza CATMATs que nem sempre correspondem, em sua totalidade, às especificações do móvel ou banco. Assim, necessário se fez, não só a pesquisa na consulta de atas ou no painel de preços, mas também, a verificação uma a uma das especificações constantes dos termos de referência.
2. Destaca-se, que embora a aquisição de mobiliário se trata de ação comumente realizada pela administração pública, em especial por meio de registro de preços, não foi encontrado nos catálogos, mobiliário de forma atender layout desenvolvido para as instalações.
3. Portanto, sugere-se que seja realizada licitação, na modalidade pregão, por meio eletrônico, para aquisição dos itens nas especificações e quantidade pré-definidas.
4. Vislumbrou-se apenas, na pesquisa de mercado, a possibilidade de separar os itens em grupos de modo a manter a padronização dos itens e aumentar a competitividade/atratividade do certame.
5. Isto posto, foi realizada a pesquisa de preços por meio do painel de preços entretanto não foram identificadas especificações de produtos equivalentes ao objeto da aquisição, ora pretendida. Isto posto, destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta com, no mínimo, 19 (dezenove) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail, conforme consta no SEI ° (26078553).

## 6. Descrição da solução como um todo

1. Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender os vestiários do Centro de Treinamento Jeferson Pereira Cardoso localizado na Superintendência Regional de Polícia Federal no estado do Rio de Janeiro - SR/PF/RJ, conforme descrição abaixo:

| TEM | DESCRIÇÃO  | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Médio Total(R\$) |
|-----|--|----------------------|-------------------|------------|----------------------------|------------------------|
| 1   | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 1400mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 4332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR7008 e NR24.  | 482649               | UN                | 03         | 3.713,39                   | 11.140,17              |
| 2   | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 1050mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 3332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR 7008 e NR24. | 482649               | UN                | 01         | 2.986,52                   | 2.986,52               |
| 3   | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 900mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 3302 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR 7008, e NR24. | 482649               | UN                | 01         | 2.893,13                   | 2.893,13               |

|   |  |        |    |    |          |          |
|---|--|--------|----|----|----------|----------|
| 4 | <p>Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 700mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 2332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR7008, NR24.</p> | 482649 | UN | 01 | 2.168,30 | 2.362,08 |
| 5 | <p>Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 300mmx 262mm, contendo batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 600mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário NILKO - NK 2306 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender ANBR7008.</p>  | 482642 | UN | 01 | 2.417,97 | 2.417,97 |
| 6 | <p>Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 300mmx 262mm, contendo batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 300mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário NILKO - NK 1306 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender ANBR7008.</p>  | 482642 | UN | 01 | 1.481,27 | 1.481,27 |
| 7 | <p>Bancos em alumínio com sapateira e assento em madeira ecológica. Dimensões 1500mmx415mmx300mm.</p>  | 401530 | UN | 04 | 1.142,12 | 4.568,47 |
| 8 | <p>Pé elevado em aço inox AISI 439 para armário, com altura de 180mm, largura de 1400mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiros plásticos e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1511 ou equivalente técnico.</p>  | 463121 | UN | 03 | 301,82   | 905,46   |
|   |  |        |    |    |          |          |

|    |  |        |    |    |              |                     |
|----|--|--------|----|----|--------------|---------------------|
| 9  | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 1050mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico. | 463121 | UN | 01 | 221,09       | 221,09              |
| 10 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 900mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.  | 463121 | UN | 01 | 178,31       | 178,31              |
| 11 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 700mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.  | 463121 | UN | 01 | 188,56       | 188,56              |
| 12 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 600mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.  | 463121 | UN | 01 | 172,24       | 172,24              |
| 13 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário, com altura de 180mm, largura de 300mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por quatro pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.  | 463121 | UN | 01 | 160,04       | 160,04              |
|    |  |        | UN | 20 | <b>TOTAL</b> | <b>R\$29.481,53</b> |

- Os Produtos devem contar com garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação e contra corrosão.
- Os armários devem ser fabricados em chapas de aço galvanizado, atendendo a NBR 7008 e suas subsidiárias.

3. Os produtos deverão ser adquiridos em um único lote em razão da necessidade de manter a padronização do ambiente.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Os quantitativos de móveis encontra-se justificados, pela necessidade de compor e equipar os vestiários do centro de treinamento, conforme detalhes da especificações que encontra-se dispostas no layout ao Termo de Referência.
2. Destaca-se ainda que além de atender os servidores da instituição, os vestiários atenderão as crianças e jovens que fazem parte do projeto social desenvolvido pela Polícia Federal.
3. Os móveis a serem adquiridos encontra-se relacionados na tabela dos item 5.2.1 deste estudo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 29.481,53

1. Para estimativa do valor da contratação foram seguidos os parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN nº 73/2020 SEGES /ME, quais sejam:

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

*§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.*

*[...]*

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."*

2. Face ao exposto, foi realizada ampla pesquisa de mercado, com fornecedores, chegando-se ao preço estimado de R\$35.528,72 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), conforme mapa de preços SEI nº26079334. Foram juntadas no SEI nº 26078574 as pesquisas de preços enviadas pelos fornecedores. Considerando lapso temporal referente aos orçamentos coletados, foram realizadas as atualizações das proposta de mercado, conforme Mapa Corporativo de preços atualizado SEI nº30893238 e Pesquisa de Preços SEI nº30680146 , perfazendo o novo valor de R\$ R\$29.481,53

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. 1. Embora seja estabelecido § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 que "(...) as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."



1. Destaca-se, o que trata a jurisprudência do TCU “*inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si*” (Acórdão 5260/2011-TCU-Primeira Câmara).
2. Justifica-se a aquisição dos materiais em um único lote considerando a necessidade de padronização de designer e acabamento dos móveis a serem adquiridos, de forma a garantir o mínimo de estética e identidade visual ao ambiente, assim como, pela possibilidade de seu fracionamento viabilizar a perda de economia de escala. Isto posto, conclui-se que a entrega deverá ocorrer forma única, ou seja, em um único lote, atendendo ao prazo e as especificações descritas em termo de referência.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O objeto da aquisição não consta no Plano Anual de Contratação PAC/2022, em razão da carência de armários ter sido identificada no ano de 2022

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento da Norma Regulamentadora sobre Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho NR -24, proporcionando, dessa maneira, um ambiente laboral mais saudável aos servidores que trabalham na Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro e aos usuários externos, como os jovens do projeto social oferecido Órgão.

## 13. Providências a serem Adotadas

1. Não haverá necessidade de adequações no ambiente do órgão, uma vez que os bens a serem adquiridos foram propostos com base na edificação existente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade socioambiental.
2. O descumprimento de normas socioambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela Polícia Federal ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.
3. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
  1. Que os eventuais bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  2. Que os eventuais bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
6. A empresa deverá orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, bem como do uso regular das embalagens, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.
7. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data do recolhimento anteriormente efetivado, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental de seus funcionários, reciclagem (reaproveitamento) e/ou destruição de produtos recolhidos, e demais mecanismos socioambientais aqui previstos.
8. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
9. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, no que é cabível.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

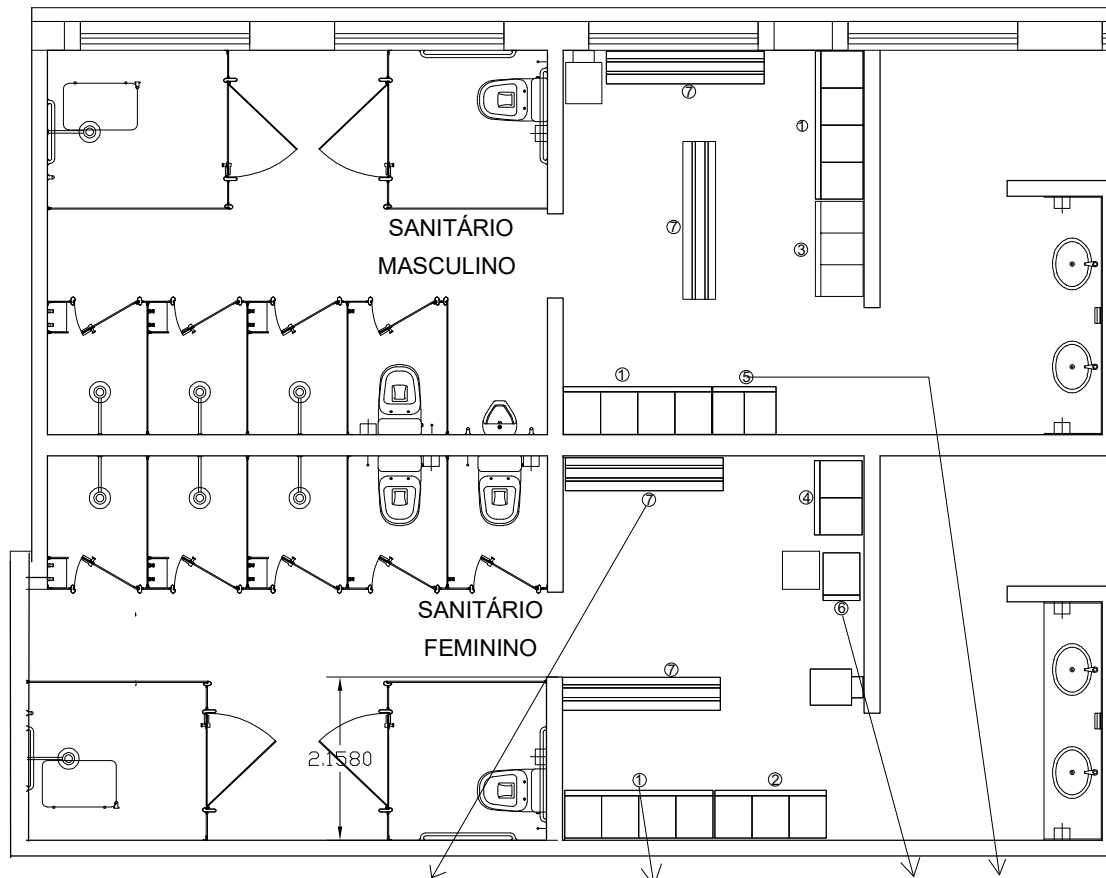
Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que não há itens, objetos desse processo, em estoque para o fornecimento, afim de atender as necessidades do órgão, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, sugerindo prosseguimento ao processo licitatório.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

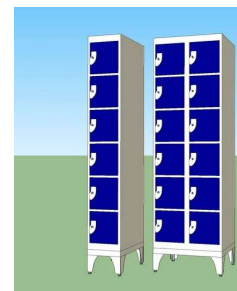
**MARCO ANTONIO DE SA RODRIGUES**

Coordenador do Grupo Técnico em Edificações - GTED/SR/PF/RJ



## LEGENDA

- ① ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - EM AÇO REVESTIDO EM ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI, COMPARTIMENTO INTERNO 350MMX 822MM, CONTENDO UMA PRATELEIRA INTERNA, CABIDEIRO, 2 GANCHOS, DOBRADIÇAS COM 5 PINOS INTERNOS E TRAVAMENTO TRIPLO, BATENTES PROTETORES DE BORRACHA, FECHADURAS COM COLETOR DE FICHAS E VENTILAÇÃO REDONDA HORIZONTAL. COR BEGE COM PORTAS VERDES CLARO. DIMENSÕES APROXIMADA 1400MMX 1820MMX450MM. MODELO DE REFERÊNCIA ARMÁRIO NILKO - NK 4332 - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER A NBR7008 E NR24. PÉS ELEVADOS EM AÇO INOXIDÁVEL NA COR BEGE. MODELO REFERÊNCIA NILKO NK 1511.
- ② ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - EM AÇO REVESTIDO EM ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI, COMPARTIMENTO INTERNO 350MMX 822MM, CONTENDO UMA PRATELEIRA INTERNA, CABIDEIRO, 2 GANCHOS, DOBRADIÇAS COM 5 PINOS INTERNOS E TRAVAMENTO TRIPLO, BATENTES PROTETORES DE BORRACHA, FECHADURAS COM COLETOR DE FICHAS E VENTILAÇÃO REDONDA HORIZONTAL. COR BEGE COM PORTAS VERDES CLARO. DIMENSÕES APROXIMADA 1050MMX 1820MMX450MM. PÉS ELEVADOS EM AÇO INOXIDÁVEL NA COR BEGE. MODELO DE REFERÊNCIA ARMÁRIO NILKO - NK 3332 - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MODELO DE REFERÊNCIA PÉS ELEVADOS NILKO - NK1510. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ANBR7008 E NR24
- ③ ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - EM AÇO REVESTIDO EM ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI, COMPARTIMENTO INTERNO 300MMX 822MM, CONTENDO UMA PRATELEIRA INTERNA, CABIDEIRO, 2 GANCHOS, DOBRADIÇAS COM 5 PINOS INTERNOS E TRAVAMENTO TRIPLO, BATENTES PROTETORES DE BORRACHA, FECHADURAS COM COLETOR DE FICHAS E VENTILAÇÃO REDONDA HORIZONTAL. COR BEGE COM PORTAS VERDES CLARO. DIMENSÕES 900MMX 1820MMX450MM. PÉS ELEVADOS EM AÇO INOXIDÁVEL NA COR BEGE. MODELO DE REFERÊNCIA ARMÁRIO NILKO - NK 3302 - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MODELO DE REFERÊNCIA PÉS ELEVADOS NILKO - NK1510. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER A NBR 7008, E NR24.
- ④ ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - EM AÇO REVESTIDO EM ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI, COMPARTIMENTO INTERNO 350MMX 822MM, CONTENDO UMA PRATELEIRA INTERNA, CABIDEIRO, 2 GANCHOS, DOBRADIÇAS COM 5 PINOS INTERNOS E TRAVAMENTO TRIPLO, BATENTES PROTETORES DE BORRACHA, FECHADURAS COM COLETOR DE FICHAS E VENTILAÇÃO REDONDA HORIZONTAL. COR BEGE COM PORTAS VERDES CLARO. DIMENSÕES 700MMX 1820MMX450MM. PÉS ELEVADOS EM AÇO INOXIDÁVEL NA COR BEGE. MODELO DE REFERÊNCIA ARMÁRIO NILKO - NK 2332 - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MODELO DE REFERÊNCIA PÉS ELEVADOS NILKO - NK1510. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER A NBR7008, NR24.
- ⑤ ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - EM AÇO REVESTIDO EM ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI, COMPARTIMENTO INTERNO 300MMX 262MM, CONTENDO BATENTES PROTETORES DE BORRACHA, FECHADURAS COM COLETOR DE FICHAS E VENTILAÇÃO REDONDA HORIZONTAL. COR BEGE COM PORTAS VERDES CLARO. DIMENSÕES 600MMX 1820MMX450MM. PÉS ELEVADOS EM AÇO INOXIDÁVEL NA COR BEGE. MODELO DE REFERÊNCIA ARMÁRIO NILKO - NK 2306 - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MODELO DE REFERÊNCIA PÉS ELEVADOS NILKO - NK1510. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ANBR7008.
- ⑥ ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - EM AÇO REVESTIDO EM ZINCO E PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI, COMPARTIMENTO INTERNO 300MMX 262MM, CONTENDO BATENTES PROTETORES DE BORRACHA, FECHADURAS COM COLETOR DE FICHAS E VENTILAÇÃO REDONDA HORIZONTAL. COR BEGE COM PORTAS VERDES CLARO. DIMENSÕES 300MMX 1820MMX450MM. PÉS ELEVADOS EM AÇO INOXIDÁVEL NA COR BEGE. MODELO DE REFERÊNCIA ARMÁRIO NILKO - NK 1306 - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MODELO DE REFERÊNCIA PÉS ELEVADOS NILKO - NK1510. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER A NBR 7 0 0 8 .
- ⑦ BANCO COM BASE E PÉS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI, COM ASSENTOS EM MADEIRA ECOLÓGICA E SAPATEIRA INTERMEDIÁRIA. MODELO DE REFERÊNCIA NILKO NK 1609 OU EQUIVALENTE TÉCNICO DIMENSÕES 1500MMX415MMX300M. O PRODUTO DEVE ATENDER NR17 .



LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO: LAYOUT MOBILIÁRIOS DOS VESTIÁRIOS

REVISÃO: 0

ESCALA: S/ESCALA

DATA: 14/10/2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**

1. Visando à aquisição de equipamentos do tipo fragmentadora, em conformidade com a IN 73/2020 – ME foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa (Art 5º da IN 73/2020 e suas alterações) :

- ( ) I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- ( ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- ( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- ( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | NILKO<br>TECNOLOGIA<br>LTDA (RS) | WTEC MÓVEIS<br>EQUIPAMENTOS<br>TÉCNICOS<br>LTDA(RS) | SOS MÓVEIS<br>MOBILIÁRIOS<br>PARA<br>ESCRITÓRIO(RS) | MÉDIA(R\$) | DESVIO<br>PADRÃO(R\$) | VALOR<br>MÉDIO<br>SANEADO(R\$) | QUANT |
|-------|--|---------|------------|----------------------------------|---|---|------------|-----------------------|--------------------------------|-------|
| 01.01 | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 1400mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 4332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR7008 e NR24.  | un      | 1,00       | 3.173,39                         | 5.047,75  | 2.047,75  | 3.713,39   | 1.049,76              | 3.713,39                       | 0     |
| 01.02 | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pitão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 1050mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 3332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR 7008 e NR24. | un      | 1,00       | 3.064,98                         | 3.960,59  | 1.934,00  | 2.986,52   | 1.597,87              | 2.986,52                       | 0     |

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | NILKO<br>TECNOLOGIA<br>LTDA (R\$) | WTEC MÓVEIS<br>EQUIPAMENTOS<br>TÉCNICOS<br>LTDA(R\$) | SOS MÓVEIS<br>MOBILIÁRIOS<br>PARA<br>ESCRITÓRIO(R\$) | MÉDIA(R\$) | DESVIO<br>PADRÃO(R\$) | VALOR<br>MÉDIO<br>SANEADO(R\$) | QUANT |
|-------|--|---------|------------|-----------------------------------|--|--|------------|-----------------------|--------------------------------|-------|
| 01.03 | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pítão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 900mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 3302 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR 7008, e NR24. | un      | 1,00       | 2.905,97                          | 3.839,43   | 1.934,00   | 2.893,13   | 1.540,12              | 2.893,13                       | 0     |
| 01.04 | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 350mmx 822mm, contendo uma prateleira interna, cabideiro, 2 ganchos, dobra em todo perímetro da porta e travamento triplo, batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pítão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 700mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário Nilko - NK 2332 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender a NBR7008, NR24.    | un      | 1,00       | 2.299,89                          | 2.815,02   | 1.390,00   | 2.168,30   | 1.156,13              | 2.168,30                       | 0     |
| 01.05 | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 300mmx 262mm, contendo batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pítão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 600mmx 1820mmx450mm. Modelo de referência armário NILKO - NK 2306 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender ANBR7008.   | un      | 1,00       | 2.532,11                          | 3.156,69   | 1.565,00   | 2.417,97   | 1.288,58              | 2.417,97                       | 0     |

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | NILKO<br>TECNOLOGIA<br>LTDA (R\$) | WTEC MÓVEIS<br>EQUIPAMENTOS<br>TÉCNICOS<br>LTDA(R\$) | SOS MÓVEIS<br>MOBILIÁRIOS<br>PARA<br>ESCRITÓRIO(R\$) | MÉDIA(R\$) | DESVIO<br>PADRÃO(R\$) | VALOR<br>MÉDIO<br>SANEADO(R\$) | QUANT |
|-------|---|---------|------------|-----------------------------------|--|--|------------|-----------------------|--------------------------------|-------|
| 01.06 | Armário para vestiário - em aço revestido em zinco e pintura eletroestática epóxi, compartimento interno 300mmx 262mm, contendo batentes protetores de borracha, fechaduras ou porta cadeado com pítão e ventilação redonda horizontal. Cor bege com portas verdes claro. Dimensões aproximada 300mmx 1820mmx450mm.Modelo de referência armário NILKO - NK 1306 - ou equivalente técnico. Os produtos devem atender ANBR7008. | un      | 1,00       | 1.697,95                          | 1.798,87   | 947,00   | 1.481,27   | 783,11                | 1.481,27                       | 0     |
| 01.07 | Banco com base e pés em alumínio com pintura eletroestática epóxi, com assentos em madeira ecológica e sapateira intermediária. modelo de referência NILKO NK 1609 ou equivalente técnico dimensões 1500mmx415mmx300m. O produto deve atender NR17  | un      | 1,00       | 1.548,75                          | 735,35   | 1.142,25   | 1.142,12   | 615,81                | 1.142,12                       | 0     |
| 01.08 | Pé elevado em aço inox AISI 439 para armário aproximadamente com altura de 180mm, largura de 1400mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1511 ou equivalente técnico.   | un      | 1,00       | 280,84                            | 322,80   | ----   | 301,82     | 148,46                | 301,82                         | 0     |
| 01.09 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário aproximadamente com altura de 180mm, largura 1050mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege.Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.   | un      | 1,00       | 184,82                            | 257,35   | ---  | 221,09     | 110,71                | 221,09                         | 0     |
| 01.10 | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário aproximadamente com altura de 180mm, largura de 900mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege.Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico.   | un      | 1,00       | 184,82                            | 171,80   | ---  | 178,31     | 87,45                 | 178,31                         | 0     |

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | NILKO<br>TECNOLOGIA<br>LTDA (R\$) | WTEC MÓVEIS<br>EQUIPAMENTOS<br>TÉCNICOS<br>LTDA(R\$) | SOS MÓVEIS<br>MOBILIÁRIOS<br>PARA<br>ESCRITÓRIO(R\$) | MÉDIA(R\$) | DESVIO<br>PADRÃO(R\$) | VALOR<br>MÉDIO<br>SANEADO(R\$) | QUANT    |
|--------------|--|---------|------------|-----------------------------------|--|--|------------|-----------------------|--------------------------------|----------|
| 01.11        | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário aproximadamente com altura de 180mm, largura de 700mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico. | un      | 1,00       | 184,82                            | 192,30   | ---  | 188,56     | 92,41                 | 188,56                         | 0        |
| 01.12        | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário aproximadamente com altura de 180mm, largura de 600mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico. | un      | 1,00       | 184,82                            | 159,65   | ---  | 172,24     | 84,75                 | 172,24                         | 0        |
| 01.13        | Pé elevado em aço inox AISI 439 ou AISI 430 para armário aproximadamente com altura de 180mm, largura de 300mm x 450mm de profundidade. Base estrutural composta por seis pés elevados. Contendo ponteiras plásticas e pés niveladores em cada extremidade. Pintura eletrostática na cor bege. Modelo de Referência NILKO 1510 ou equivalente técnico. | un      | 1,00       | 184,82                            | 135,26   | ---  | 160,04     | 79,95                 | 160,04                         | 0        |
| <b>TOTAL</b> |  |         |            |                                   |  |  |            |                       |                                | <b>2</b> |

2. Destaca-se que a metodologia utilizada para tratamento dos dados coletados (propostas), foi a média saneada, em que consiste que a média se torna validada nos valores compreendidos entre os limites superior e inferior da diferença, ou seja, entre os valores que não ultrapassem a soma ou a subtração do desvio padrão. A memória de cálculo da média saneada encontra-se disposta no documento Pesquisa de Mercado SEI nº 26079194.

3. Justifica-se a aquisição dos materiais em um único lote considerando a necessidade de padronização de designer e acabamento dos móveis a serem adquiridos, de forma a garantir o mínimo de estética e identidade visual ao ambiente, assim como, pela possibilidade de seu fracionamento viabilizar a perda de economia de escala. Isto posto, conclui-se que a entrega deverá ocorrer forma única, ou seja, em um único lote, atendendo ao prazo e as especificações descritas em termo de referência.

4. Foi realizada a pesquisa de preços por meio do site painel de preços, entretanto não foram identificadas especificações de produtos equivalentes ao objeto da aquisição, ora pretendida, tão pouco foram identificadas atas contendo produtos similares de formar a compor e a ornar o ambiente esteticamente. Isto posto, foi realizada a pesquisa de preços, por meio de consulta direta com, no mínimo, 19 (dezenove) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail, conforme consta no SEI nº (26078553). O mapa de preços referenciado neste procedimento administrativo foi obtido a partir dos orçamentos (SEI nº 26078574) por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Por fim, destaca-se que o presente documento trata-se de atualização das propostas de preços 30680146 em atendimento ao despacho UPLAN 30799294.

Atenciosamente,

**JULIANA SOARES DE SOUZA DO SACRAMENTO**

Técnica em Edificações - Mat. 9000502

Grupo Técnico em Edificações - GTED/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOARES DE SOUZA DO SACRAMENTO**, Agente Administrativo(a), em 11/08/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30893238&crc=175CC3AF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30893238&crc=175CC3AF).

Código verificador: **30893238** e Código CRC: **175CC3AF**.

